

Art. 2º: O preço para a venda dos terrenos a que se refere o Art. 1º, será observado de acordo com a Lei nº 86, de 11 de agosto de 1952.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condições da Praia, em 11 de dezembro de 1953.

Trairão V. R. S. Soares
Pelo Presidente da Câmara

Lei nº 122 em Lei 135.

A Câmara Municipal do Município de Condições da Praia, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 122, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica doado ao Ministério da Marinha, os lotes nºs 6 e 8, da quadra nº 8 para ser construído a sede da Agência da Capitania dos Portos nesta cidade.

Art. 2º: A doação dos lotes a que se refere o Art. 1º, será observado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 64, de 10 de maio de 1951.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Ata das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra,
em, 28 de dezembro de 1953.

Manoel Vitorino Silva
Pelo Presidente da Câmara.

"Lei nº 123"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei aprova a presente Lei nº 123, e, resolve unificá-la à Lei nº 100, o Som. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de CR\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes despesas:

a) para confecção de uma grade para o Fórum Ferreira Caetano.....	CR\$ 2.600,00
b) para pagamento subsídio familiar durante o ano em curso, correspondente a cinco filhos menores, ao funcionário Desidério Cavassano Machado.....	CR\$ 1.800,00
Total.....	CR\$ 4.400,00

Art. 2º: O recurso necessário para atender as despesas da presente Lei, advirá do exco de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º: Provoam-se as disposições em contrário.